

# RESOLUÇÃO SEDESE N° 42, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1o, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto no artigo 27, Parágrafo Único, inciso I, alínea p, da Lei Estadual nº 23304 de 30 de maio de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no período de 17, 18 e 19 de novembro de 2021, por meio de plataforma virtual.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência", sub tema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo". Eixo 1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; Eixo 2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; Eixo 3- Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; Eixo 4 - Direito e acessibilidade; Eixo 5 - Desafios para comunicação universal.

Art. 3º Estabelece como data máxima para a realização das Conferências Municipais ou Regionais das Pessoas com Deficiência o dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A data da realização das Conferências Municipais ou Regionais deverão ser comunicadas, pelo e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br, no prazo limite de 30 (trinta) dias antes da data de sua realização.

Art. 4º Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão ser encaminhados pelos Municípios à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, até o dia 11/10/2021 através do Link:<https://forms.gle/Kk3W24gZbE91fwER6>.

Art.5º É obrigatório que sejam encaminhados para o e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br, os relatórios das realizações das Conferências Municipais ou Regionais, tais como: relação de delegados titulares e suplentes eleitos, lista de presença dos participantes da Conferência, entre outros documentos.

Art.6º O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais ou Regionais para participar da V Conferência Estadual deverá se atender ao quadro abaixo:

	Municípios com população até	Delegados da sociedade civil	Delegados governamentais	TOTAL
Conferências Municipais	Até 50.000	2	2	4
	50.001 a 100.000	3	3	6
	100.001 a 300.000	4	4	8
	300.001 a 2.000.000	6	6	12
	Mais de 2.000.000 de habitantes	10	10	20
Municípios que possuem Conselho Municipal	04(quatro) Delegados a mais, além daqueles eleitos pelo critério populacional.	2	2	4

Art. 7º Os conselheiros do CONPED serão delegados natos na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º As Inscrições dos delegados para participarem da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem ser realizadas no período compreendido entre as datas 13/10/2021 até 22/10/2021, pelo Link: [serdh.mg.gov.br/conferencia](http://serdh.mg.gov.br/conferencia).

Art. 9º A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na V Conferência Estadual deverá ser comunicada até dia 08/11/2021, mediante ofício endereçado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br.

Art. 10 A observância dos prazos para realização das Conferências Municipais ou Regionais, e envio dos resultados à Comissão Organizadora é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

Art.11 O documento orientador para a realização das Conferências Municipais ou Regionais, assim como o regimento interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais definem e especificam normas gerais a serem observadas para suas realizações, serão disponibilizados através do endereço eletrônico [www.sedesse.mg.gov.br/conped](http://www.sedesse.mg.gov.br/conped).

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social